



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 17/2026 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEALM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de bens de consumo referentes a materiais de limpeza, higiene e de expediente, compreendendo papel A4 e fita adesiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição:

Aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo itens de limpeza, higiene e materiais de expediente.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	Papel Toalha Interfolhado Tipo de dobra: interfolhado com 2 dobras, folha simples. Acabamento: gofrado, para maior absorção. Cor: branco. Dimensões: aproximadamente 210 mm x 230 mm (variação máxima de 5%). Composição: 100% celulose virgem ou fibras naturais (não recicladas). Qualidade: alta absorção e resistência à umidade. Embalagem: caixa contendo 1.000 ou 2.000 folhas	Unidade	1110
02	Detergente Líquido Neutro (Lava-Louças) Descrição: Detergente líquido para lavagem manual de louças, talheres e utensílios domésticos, com alto poder desengordurante e pH neutro. Composição: Tensoativos biodegradáveis (linear alquil benzeno sulfonato de sódio ou equivalente) e agentes coadjuvantes. Embalagem: Frasco plástico resistente de 500 ml, com tampa dosadora. Requisitos Legais: Produto notificado na ANVISA, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025. Validade: O produto deve possuir prazo de validade total não inferior a 24 meses. Na data da entrega, deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	300
03	Desinfetante Concentrado Multifuncional. Descrição: Desinfetante líquido concentrado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis (pisos, paredes, bancadas), com ação germicida/bactericida comprovada. Características: Produto de alto rendimento, com fragrância agradável (ex: lavanda, pinho, talco, floral, etc.), a ser definida na emissão do empenho. Embalagem: Frasco plástico resistente de 1 litro (1000 ml), com tampa lacrada. Requisitos Legais: Produto registrado ou notificado na ANVISA, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025. Deve possuir prazo de validade total não inferior a 24 meses. Na data da entrega, deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	300
	Limpa-Vidros Spray Descrição: Produto líquido límpido, indicado para limpeza de vidros, espelhos, vitrines e superfícies lisas laváveis. Eficaz na remoção de sujeiras, fuligem e oleosidade, secagem rápida, garantindo transparência sem deixar manchas ou resíduos (filme).		

04	Composição: Tensoativos aniônicos (ex: lauril éter sulfato de sódio) ou não-aniônicos, solventes e coadjuvantes. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, equipado com válvula pulverizadora tipo "gatilho" (trigger) com trava de segurança, ergonômica e resistente. Requisitos Legais: Produto notificado na ANVISA, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025. Validade: O produto deve possuir prazo de validade total não inferior a 24 meses. Na data da entrega, deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses.		100
05	Limpador de Uso Geral (Tipo Limpeza Pesada) Descrição: Produto líquido concentrado/diluível, indicado para limpeza pesada de superfícies laváveis (pisos, azulejos, bancadas). Formulado para alta performance na remoção de sujeiras difíceis, gorduras e incrustações, sem danificar o brilho. Composição: Tensoativos aniônicos (ex: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio ou Lauril Éter Sulfato de Sódio), coadjuvantes e solventes. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, com tampa rosqueável segura. Requisitos Legais: Produto notificado na ANVISA, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025. Validade: O produto deve possuir prazo de validade total não inferior a 24 meses. Na data da entrega, deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses. Referências de Mercado: Tipo Veja Limpeza Pesada, Limpol ou equivalente de qualidade comprovada.	Unidade	200
06	Papel Higiênico 300 metros Tipo de folha: simples, gofrada, sem perfume (neutro). Composição: 100% celulose virgem (não reciclada). Qualidade: superior, alta absorção, não esfarela, resistente à tração e macio. Cor: branca, com alvura 100%. Dimensões do rolo: 300 m de comprimento x 100 mm de largura; tubo interno com diâmetro de 60 mm, admitindo variação de até +/-5% nas três medidas. Embalagem: Contendo 8 rolos; deve constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega	Unidade/ Pacotes com 8 rolos	440
07	Papel Higiênico 30 m e 40 m por rolo Tipo de folha: dupla, picotada, com acabamento gofrado. Composição: 100% fibras de celulose natural, não recicladas. Dimensões do rolo: largura de 100 mm x comprimento entre 30 m e 40 m por rolo, admitindo variação de até +/-5% nas medidas. Embalagem: pacote com 4 rolos; fardo contendo 64 rolos. Cor: branco. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	unidade	200
	Papel Toalha picotado Tipo de folha: dupla, picotada, texturizada, com acabamento gofrado.		

08	Cor: branco. Dimensões: aproximadamente 220 mm x 200 mm (variação máxima de 5%). Composição: 100% fibras de celulose natural, não recicladas. Embalagem: contendo 2 rolos, com no mínimo 55 toalhas por rolo. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	70
09	Guardanapo de Papel Tipo de folha: dupla, para maior absorção e resistência. Cor: branco. Dimensões: aproximadamente 23,5 cm x 23,5 cm, admitindo variação de até +/-5% nas medidas. Embalagem: pacote contendo 50 folhas. Qualidade: alta, adequado para uso administrativo e institucional em copa e cozinha. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	80
10	Papel A4 Alcalino Branco Material: papel alcalino branco, liso em ambos os lados, desenvolvido para impressão a laser, conforme especificações técnicas do fabricante. Dimensões: 210 mm x 297 mm (A4). Gramatura: 75 g/m². Alvura: não inferior a 97%, garantindo alta brancura para melhor contraste e nitidez na impressão. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	250
11	Fita adesiva plástica transparente, medindo aprox. 45/50 mm x 100 m, com espessura de 0,14 mm e com adesivo à base de elastômero e resina sintética. Validade remanescente mínima de 24 meses	Unidade	100
12	Álcool Etílico Hidratado Líquido 70% Descrição do Produto: Álcool etílico hidratado líquido, 70% p/p, 70º INPM, incolor e sem perfume. Embalagem: Frasco plástico de 1000 ml, com tampa de segurança lacrada. Validade: Remanescente superior a 18 meses, não inferior a 150 dias na data da entrega. Conformidade Sanitária: Produto registrado ou notificado na ANVISA, conforme RDC nº 422/2020, fabricado por empresa com Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, de acordo com a RDC nº 16/2014. O registro permanece obrigatório conforme art. 2º da RDC nº 422/2020.	Unidade	300

1.3 Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3º, III, da Instrução Normativa TRE-RO nº 04, de 28 de março de 2023?

- (x) Sim.
() Não, trata-se de:
() bens especiais;
() serviços especiais.

1.4 Haverá parcelamento?

- (x) **Não**, a solução será adjudicada em **item ou grupo único** porque:
() é inviável promover a adjudicação por itens ou grupos porque: _____.
() Outra justificativa: _____.
() **Sim**, a solução será **dividida em itens**.

1.4.1. Serão formados lotes pela divisão de itens?

- (x) Não
() Sim

Se positivo, justificar (compras: art. 40, § 2º, I; serviços: art. 47, II e § 1º, ambos da NLLC): _____

- (x) Não;
() Sim.

Se positivo, justificar a vantagem técnica e econômica do **agrupamento**: _____.

1.5. O prazo de vigência do contrato (nota de Empenho) será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Nota de Empenho da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021, pois trata-se de fornecimento não contínuo, cujo prazo deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas neste TR.

1.5.1. O prazo de execução será de até 30 dias a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

1.5.2. O Prazo de entrega do objeto será de até 10 dias a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

1.6 ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:
1.6.1 A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE-RO 2021/2026?
(x) Sim, **descrever quais:**

- Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional
- Agilidade nas contratações
- Garantir o desempenho dos produtos e serviços contratados

1.7. Consta do Plano de Contratações Anual - PCA 2026 - 0000371-28.2025.6.22.8000 .
(x) Sim, no item nº 61 e 63/2026 - SEALM

1.7.1 Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação?
A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável – PLS 2021–2026, ao assegurar a gestão eficiente e racional dos materiais de consumo, contribuindo para a redução de desperdícios, a otimização do uso de recursos e a mitigação de impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas, em consonância com as diretrizes de consumo consciente e eficiência operacional previstas no Plano vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais deste Tribunal, mediante o fornecimento regular de materiais de limpeza, higiene e expediente, considerados essenciais ao adequado funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido, conforme demonstrado na pesquisa de preços que instrui o processo, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento. Embora os objetos desta contratação estejam contemplados nos processos nº 0000506-40.2025.6.22.8000, referente à aquisição de materiais de limpeza e higiene, e nº 0000509-92.2025.6.22.8000, relativo à aquisição de papéis e materiais similares, ambos referentes a procedimento licitatório a ser conduzido pela SEALM, a urgência da demanda impõe a necessidade de aquisição imediata dos referidos produtos, a fim de evitar desabastecimento e prejuízos à continuidade das atividades administrativas do Tribunal. Registra-se, ainda, que o valor global estimado da presente contratação é de aproximadamente R\$ 65.412,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e doze reais), enquadrando-se, portanto, nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e outros serviços de pequeno valor.

2.2. Os demais elementos que fundamentam a contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento constantes dos seguintes documentos:
(x) Documento de Formalização da Demanda;
(x) ICVEC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo:
Consiste o presente procedimento na aquisição, por meio de contratação direta, de materiais de limpeza, higiene e de expediente, compreendendo papel A4 e fita adesiva, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas e jurisdicionais deste Tribunal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	Papel Toalha Interfolhado Tipo de dobra: interfolhado com 2 dobras, folha simples. Acabamento: gofrado, para maior absorção. Cor: branco. Dimensões: aproximadamente 210 mm x 230 mm (variação máxima de 5%). Composição: 100% celulose virgem ou fibras naturais (não recicladas). Qualidade: alta absorção e resistência à umidade. Embalagem: caixa contendo 1.000 ou 2.000 folhas	Unidade	1110
02	Detergente Líquido Neutro (Lava-Louças) Descrição: Detergente líquido para lavagem manual de louças, talheres e utensílios domésticos, com alto poder desengordurante e pH neutro. Composição: Tensoativos biodegradáveis (linear alquil benzeno sulfonato de sódio ou equivalente) e agentes coadjuvantes. Embalagem: Frasco plástico resistente de 500 ml, com tampa dosadora. Requisitos Legais: Produto notificado na ANVISA, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025. Validade: O produto deve possuir prazo de validade total não inferior a 24 meses. Na data da entrega, deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	300
03	Desinfetante Concentrado Multifuncional. Descrição: Desinfetante líquido concentrado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis (pisos, paredes, bancadas), com ação germicida/bactericida comprovada. Características: Produto de alto rendimento, com fragrância agradável (ex: lavanda, pinho, talco, floral, etc.), a ser definida na emissão do empenho. Embalagem: Frasco plástico resistente de 1 litro (1000 ml), com tampa lacrada. Requisitos Legais: Produto registrado ou notificado na ANVISA, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025. Deve possuir prazo de validade total não inferior a 24 meses. Na data da entrega, deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	300
04	Limpa-Vidros Spray Descrição: Produto líquido límpido, indicado para limpeza de vidros, espelhos, vitrines e superfícies lisas laváveis. Eficaz na remoção de sujeiras, fuligem e oleosidade, secagem rápida, garantindo transparência sem deixar manchas ou resíduos (filme). Composição: Tensoativos aniônicos (ex: lauril éter sulfato de sódio) ou não-iônicos, solventes e coadjuvantes. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, equipado com válvula pulverizadora tipo "gatilho" (trigger) com trava de segurança, ergonômica e resistente. Requisitos Legais: Produto notificado na ANVISA, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025.	Unidade	100

	Validade: O produto deve possuir prazo de validade total não inferior a 24 meses. Na data da entrega, deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses.		
05	Limpador de Uso Geral (Tipo Limpeza Pesada) Descrição: Produto líquido concentrado/diluível, indicado para limpeza pesada de superfícies laváveis (pisos, azulejos, bancadas). Formulado para alta performance na remoção de sujeiras difíceis, gorduras e incrustações, sem danificar o brilho. Composição: Tensoativos aniônicos (ex: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio ou Lauril Éter Sulfato de Sódio), coadjuvantes e solventes. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, com tampa rosqueável segura. Requisitos Legais: Produto notificado na ANVISA, em conformidade com a RDC ANVISA nº 989/2025. Validade: O produto deve possuir prazo de validade total não inferior a 24 meses. Na data da entrega, deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses. Referências de Mercado: Tipo Veja Limpeza Pesada, Limpol ou equivalente de qualidade comprovada.	Unidade	200
06	Papel Higiênico 300 metros Tipo de folha: simples, gofrada, sem perfume (neutro). Composição: 100% celulose virgem (não reciclada). Qualidade: superior, alta absorção, não esfarela, resistente à tração e macio. Cor: branca, com alvura 100%. Dimensões do rolo: 300 m de comprimento x 100 mm de largura; tubo interno com diâmetro de 60 mm, admitindo variação de até +/-5% nas três medidas. Embalagem: pacote de papelão biodegradável contendo 8 rolos; deve constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega	Unidade	440
07	Papel Higiênico 30 m e 40 m por rolo Tipo de folha: dupla, picotada, com acabamento gofrado. Composição: 100% fibras de celulose natural, não recicladas. Dimensões do rolo: largura de 100 mm x comprimento entre 30 m e 40 m por rolo, admitindo variação de até +/-5% nas medidas. Embalagem: pacote com 4 rolos; fardo contendo 64 rolos. Cor: branco. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	unidade	200
08	Papel Toalha picotado Tipo de folha: dupla, picotada, texturizada, com acabamento gofrado. Cor: branco. Dimensões: aproximadamente 220 mm x 200 mm (variação máxima de 5%). Composição: 100% fibras de celulose natural, não recicladas. Embalagem: contendo 2 rolos, com no mínimo 55 toalhas por rolo. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	70
09	Guardanapo de Papel Tipo de folha: dupla, para maior absorção e resistência. Cor: branco. Dimensões: aproximadamente 23,5 cm x 23,5 cm, admitindo variação de até +/-5% nas medidas. Embalagem: pacote contendo 50 folhas. Qualidade: alta, adequado para uso administrativo e institucional em copa e cozinha. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	80
10	Papel A4 Alcalino Branco Material: papel alcalino branco, liso em ambos os lados, desenvolvido para impressão a laser, conforme especificações técnicas do fabricante. Dimensões: 210 mm x 297 mm (A4). Gramatura: 75 g/m². Alvura: não inferior a 97%, garantindo alta brancura para melhor contraste e nitidez na impressão. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Unidade	250
11	Fita adesiva plástica transparente, medindo aprox. 45/50 mm x 100 m, com espessura de 0,14 mm e com adesivo à base de elastômero e resina sintética. Validade remanescente mínima de 24 meses	Unidade	100
12	Álcool Etílico Hidratado Líquido 70% Descrição do Produto: Álcool etílico hidratado líquido, 70% p/p, 70º INPM, incolor e sem perfume. Embalagem: Frasco plástico de 1000 ml, com tampa de segurança lacrada. Validade: Remanescente superior a 18 meses, não inferior a 150 dias na data da entrega. Conformidade Sanitária: Produto registrado ou notificado na ANVISA, conforme RDC nº 422/2020, fabricado por empresa com Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, de acordo com a RDC nº 16/2014. O registro permanece obrigatório conforme art. 2º da RDC nº 422/2020.	Unidade	300

3.2 REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos do negócio:

3.2.1 A solução deverá atender às necessidades contínuas e rotineiras da Administração, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais do Tribunal, inclusive das Zonas Eleitorais, com fornecimento de bens compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando eficiência, economicidade, padronização e regularidade do abastecimento, nos termos do planejamento institucional.

Requisitos de capacitação:

3.2.2 (x) não se aplica porque, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo, não exigindo capacitação técnica específica ou treinamento por parte do fornecedor ou da Administração.

Requisitos legais:

3.2.3 O fornecimento deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Código de Defesa do Consumidor, bem como demais normas aplicáveis, incluindo regulamentações sanitárias, ambientais e de qualidade expedidas por órgãos competentes, quando couber.

Legislação Aplicável: A execução do objeto deverá observar rigorosamente o ordenamento jurídico vigente, em especial:

- a) **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) **Lei Complementar nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e EPP;
- c) **Lei nº 8.078/1990** – Código de Defesa do Consumidor;
- d) **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) **Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400/2021** – Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário;
- f) **Instrução Normativa TRE/RO nº 04/2023** – Regulamento de Licitações do TRE-RO.

2 . Normas Técnicas e Sanitárias Específicas: Os produtos ofertados deverão comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, conforme sua classificação de risco e natureza:

- a) **Resolução da Diretoria Colegiada nº 989, de 2025** - Dispõe sobre a regularização e classificação de produtos saneantes, definindo critérios de registro e notificação.

() não se aplica porque: _____.

Requisitos de garantia e manutenção:

3.2.4 Serão exigidas as seguintes garantias:

(x) Apenas a garantia legal (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: **30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis** (art. 26, I, e II, CDC).

() Garantia complementar à legal (A garantia oferecida pelo fornecedor, complementar à legal, é aquela exigida pelas especificidades do objeto, que deve ser justificada pela unidade, geralmente por ser uma prática observada no mercado para aquele produto ou serviço).

Justificativa: _____.

() Não será exigida **porque:** _____.

Requisitos temporais:

3.2.5 Os fornecimentos ocorrerão durante o exercício de 2026, de forma integral e sob demanda, conforme solicitações formalizadas pela Administração, respeitados os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, decorrente da dispensa de licitação.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Exercício: 2026
- 2) Início da Execução: Fevereiro de 2026/1º Semestre de 2026
- 3) Periodicidade: Sob demanda, conforme necessidade da Administração
- 4) Quantidade: De acordo com as necessidades das demandas do tribunal, observados os quantitativos registrados neste Termo de Referência.
- 5) Unidade: Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO

Requisitos de Segurança da Informação:

3.2.6 Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: _____.

(x) não se aplica.

Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

3.2.7 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, sempre que aplicável, priorizando produtos que atendam às normas ambientais vigentes, com menor impacto ambiental, uso racional de recursos naturais, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e descarte ambientalmente adequado, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade da Administração Pública.

a) Sustentabilidade dos Produtos:

Os produtos de limpeza e higiene a serem adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade compatíveis com sua natureza, visando à redução de impactos ambientais, em conformidade com o Plano de Ações de Sustentabilidade 2025–2026 do TRE-RO e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição). As exigências aplicam-se a todos os itens do objeto e incluem o atendimento à legislação ambiental vigente, às especificações técnicas do Termo de Referência, a priorização de produtos de menor impacto ambiental, com menor toxicidade e maior biodegradabilidade, bem como a adoção de embalagens que promovam a redução da geração de resíduos, quando houver oferta compatível no mercado. Para fins de transparência e ciência dos licitantes, informam-se os links dos documentos mencionados, esclarecendo-se que deles não decorrem exigências adicionais ao objeto contratado:

a.1) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição):

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf

a.2) Plano de Ações de Sustentabilidade 2025–2026 do TRE-RO:

<https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sustentabilidade>

b) Regularidade Ambiental – CTF/IBAMA:

Para o item 10 - Papel Alcalino branco A4 a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) ativo e em situação regular, referente às Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP). Para os itens de material de limpeza sujeitos ao controle ambiental, será exigida, na fase de aceitação da proposta, a comprovação de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA, em nome do fabricante e/ou importador do produto ofertado, nos termos da Lei nº 6.938/1981, da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936/2022 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (Anexo VIII). A exigência não constitui requisito de habilitação do licitante, mas condição para a aceitação do produto ofertado.

- b.1) Anexo CTF - IBAMA - Papel A4 (1471122).

() não se aplica porque: _____.

Requisitos técnicos:

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança.

Para os itens **02, 03, 04, 05 e 12**, os produtos deverão estar devidamente **registrados ou notificados na ANVISA**, em conformidade com a **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 989, de 2025**, que dispõe sobre a regularização e classificação de produtos saneantes, atendendo integralmente aos critérios nela estabelecidos.

- 1) Comprovante Registro ANVISA itens: 3, 5 e 12. (1471123);
- 2) Comprovante Notificação na ANVISA itens: 2 e 4 (1471124).

() não se aplica porque: _____.

Metodologia de trabalho e implantação da solução:

Local de entrega:

Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 9h às 18h, na Seção de Almoxarifado - SEALM, Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia localizado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76.805-901. Telefone para agendamento: (069) 3211-2268/2051/2278/2092.

Local de execução dos serviços:

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens, não havendo execução de serviços associados.

Outros aspectos relevantes: _____.

(x) Não se aplica. Simples entrega da solução.

3.3 DEMAIS REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Da exigência de amostra (apenas quando for necessário):

3.3.3 A exigência de amostras revela-se desnecessária e antieconômica, tendo em vista que o objeto consiste em bens de consumo comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas marcas e padrões de qualidade são de conhecimento prévio da Administração, em razão do uso recorrente desses produtos em contratações anteriores. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência são suficientes para a adequada avaliação da conformidade dos itens, a qual será realizada no momento do recebimento, possibilitando a rejeição de produtos em desacordo com o pactuado. Ademais, a dispensa da exigência de amostra contribui para a celeridade do procedimento, evita ônus desnecessário aos fornecedores e preserva a competitividade, sem prejuízo à qualidade da contratação.

Subcontratação:

3.3.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

3.3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (OU, se não houver ETP) adiante descritas: Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo comuns, de baixo risco contratual, com entrega simples, sem complexidade técnica, sem necessidade de execução continuada, sem previsão de antecipação de pagamentos e com valores compatíveis com o mercado, circunstâncias que reduzem significativamente a possibilidade de inadimplemento, tornando suficiente a aplicação das penalidades contratuais e demais mecanismos de controle previstos no ordenamento jurídico.

JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA SOLUÇÃO:

3.3.6 A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, no qual o Tribunal será o órgão gerenciador?

() Não;

() **Sim**, trata-se da contratação direta para a aquisição de bens ou contratação de serviços **para atendimento a mais de um órgão ou entidade** (§ 6º do art. 82 da NLLC e art. 16 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023);

() por inexigibilidade;

(x) por dispensa de licitação.

3.3.6.1 Se positivo, informar (art. 15, VII, Decreto nº 11.462, de 2023):

(x) **Não há RP** vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

() **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

3.3.7 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() Não;

(x) Sim, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade máxima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

3.3.7.2 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade mínima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Não se aplica

3.3.7.3 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(x) Não;

() Sim, **porque:**

() O objeto será entregue em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção da e quadro/tabela com os itens que serão entregues em locais diferentes).**

() em razão da forma e do local de acondicionamento: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela relacionando os itens com as respectivas diferenças entre as formas e os locais de armazenamento).**

() admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).**

() outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida):** _____.

3.3.7.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

() Sim.

(x) Não, justificar: Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, uma vez que os quantitativos estimados refletem a necessidade integral da Administração para o período considerado, sendo indispensável o atendimento completo da demanda, de modo a assegurar a padronização do fornecimento, a economicidade da contratação e a adequada programação do abastecimento.

3.3.7.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

(x) item

() Grupo **(justificativa: _____)**, devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.3.7.6 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(x) Não; A presente contratação não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação, com quantitativos previamente definidos no Termo de Referência, razão pela qual não se aplica a indicação limitada a unidades de contratação sem definição do total a ser adquirido.

() Sim, porque:

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

3.3.7.7 Divulgação da IRP **(neste caso é obrigatória porque se trata de contratação direta, apenas permitidas para mais de um órgão):**

Não se aplica.

Justificativa: A divulgação de Intenção de Registro de Preços – IRP é obrigatória apenas nas hipóteses de contratação direta realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, admitida para mais de um órgão ou entidade, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023, o que não é o caso da presente contratação, que não adota o referido sistema.

3.3.7.9 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

() Sim, apresentar justificativa **(Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário):** _____.

(x) Não, porque: não se aplica, uma vez que a presente contratação não será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação.

3.3.7.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.3.7.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, 2021..

3.2 Requisitos de garantia e manutenção:

Serão exigidas as seguintes garantias:

(x) Apenas a garantia legal (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: **180 dias para produtos duráveis** (art. 26,I,e II, CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

4.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, será firmado

() contrato;

(x) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133, de 2021).

4.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

4.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

4.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão observados os procedimentos previstos adiante.

4.4 Tratando-se de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade.

4.4.1 Em seguida, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

4.4.2 Nas contratações com **nota de empenho de despesa**, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará à adjudicatária esse instrumento, em formato PDF, via e-mail, devendo a adjudicatária confirmar o recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail;

4.4.3 O prazo máximo concedido no item 4.4 e nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

4.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será permitida a assinatura presencial dos instrumentos assim como a entrega da nota de empenho.

4.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Prazos e Condições:

4.7 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no endereço da Seção de Almoxarifado do TRE-RO – Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-901, Porto Velho-RO, horário de atendimento ao público – 11h às 18h.

4.9 A instalação e configuração do sistema deverão ser realizadas no prazo máximo de 02 dias da entrega da nota de empenho.

4.11 Por se tratar de fornecimento não contínuo, o contrato terá vigência de 180 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

Deveres e Responsabilidades do contratante:

4.14 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

4.15 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

4.16 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

4.17 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

4.18 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

4.19 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

4.20 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.21 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

4.22 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

4.23 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

4.24 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

4.25 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

4.26 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

Deveres e Responsabilidades da Contratada:

4.27 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;

4.28 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

4.29 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

4.30 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

4.31 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.32 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

4.33 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

- 4.34** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.35** Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 4.36** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- 4.37** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 4.38** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.39** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;
- 4.40** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou em outro local a seu critério;
- 4.41** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- 4.42** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 4.43** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.43.1** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.44** Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.
- 4.45** Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:
- I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);
- II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;
- III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);
- IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;
- V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;
- VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);
- VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;
- VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;
- IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.
- 4.46** Vedar a utilização, na execução dos serviços, empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.
- 4.48** Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.3** As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;
- 5.4** O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

- 5.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 5.7** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 5.7.2** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 5.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 5.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 5.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Setorial

- 5.8** O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.
- 5.8.1** Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

- 5.9** O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));
- 5.9.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 5.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

5.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor (titular e substituto): SEALM;

II - Fiscal administrativo (titular e substituto): SEALM.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens (ou os serviços) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2 Os bens (ou os serviços) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório,

da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços;

6.19.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX para pagamento;

6.19.2 Independentemente do percentual de tributo informado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.20 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória;

6.21 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança;

6.22 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code;

6.23 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade, sendo aplicadas as regras previstas no item 6.13 a 6.17 deste TR;

6.24 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem

que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços;

6.25 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.26 A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.412,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e doze reais), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação, evento (1469387)

7.1.2 QUADRO de orçamentos obtidos, lincadas com o número dos eventos no SEI.

IT E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	EMPRESA	VALOR	MARCA DO PRODUTO	EVENTO SEI
1	Papel Toalha Interfolhado	Unidade	1110	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	N/C	N/C	1468183
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 15,60	Nogue	1468187
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 19,50	Portobello	1468188
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 20,00	Guajará	1468184
2	Detergente Líquido Neutro	Unidade	300	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	R\$ 1,50	Uzzo fácil	1468183
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 1,99	Polylar	1468188
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 2,00	Uzzo fácil	1468184
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 2,50	Vida	1468187
3	Desinfetante concentrado Multifuncional.	Unidade	300	Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 2,26	Portobello	1468188
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 2,98	Alvejax	1468187
				Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	R\$ 3,90	Uzzo fácil	1468183
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 26,00	Spartan	1468184
4	Limpa-Vidros Spray	Unidade	100	Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	N/C	N/C	1468187
				Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	R\$ 6,10	Uzzo fácil	1468183
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 7,45	Portobello	1468188
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 14,00	Azulim	1468184
5	Limpador de Uso Geral (Tipo Limpeza Pesada)	Unidade	200	Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 3,50	Zulu	1468188
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 3,70	Facilita	1468184
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 11,45	Ypê	1468187

				Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	R\$ 13,90	Uzzo fácil	1468183
6	Papel Higiênico 300 m	Unidade	440	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	N/C	N/C	1468184
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 69,00	Uno	1468187
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 73,00	Nogue	1468184
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 79,90	Portobello	1468188
7	Papel Higiênico 30 m e 40 m por rolo	Unidade	200	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	N/C	N/C	1468183
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 5,10	Paloma	1468187
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 7,35	Paloma	1468184
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 8,85	Mili	1468188
8	Papel Toalha picotado	Unidade	70	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	N/C	N/C	1468183
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 4,70	Scala	1468187
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 5,50	Scala	1468184
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 7,45	Mili	1468188
9	Guardanapo de Papel	Unidade	80	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	N/C	N/C	1468183
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 1,60	Uno	1468184
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 1,65	Scala	1468187
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 4,20	Bistrô	1468188
10	Papel A4 Alcalino Branco	Unidade	250	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	N/C	N/C	1468183
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 35,00	Report	1468184
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 39,00	Report	1468187
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 45,00	Report	1468188
11	Fita adesiva plástica transparente	Unidade	100	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	N/C	N/C	1468183
				Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 5,20	Padrão	1468187
				Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 9,70	Tekbond	1468188
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 10,00	Talge	1468184
12	Álcool Etílico Hidratado Líquido	Unidade	300	Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 9,87	Safra	1468188
				Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 10,00	Facilita	1468184

	70%			Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 10,00	Facilita	1468187
				Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	R\$ 10,55	Safra	1468183

7.1.3 Melhor proposta apresentada conforme consta no CONTRAT DIRETA - INF CONC VALOR EST (ICVEC) 1469387

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	Valor total	Marca do produto	EVENTO
1	Papel Toalha Interfolhado	Unidade	1110	Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 15,60	R\$ 17.316,00	Nogue	1468187
2	Detergente Líquido Neutro	Unidade	300	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Uzzo fácil	1468183
3	Desinfetante concentrado Multifuncional.	Unidade	300	Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 2,26	R\$ 678,00	Portobello	1468188
4	Limpa-Vidros Spray	Unidade	100	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	R\$ 6,10	R\$ 610,00	Uzzo fácil	1468187
5	Limpador de Uso Geral (Tipo Limpeza Pesada)	Unidade	200	Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA CNPJ 15.857.873/0001-92	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00	Ypê	1468188
6	Papel Higiênico 300m	Unidade de Pacotes com 8 rolos	440	Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 69,00	R\$ 30.360,00	Uno	1468184
7	Papel Higiênico 30m e 40m por rolo	Unidade	200	Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00	Paloma	1468187
8	Papel Toalha picotado	Unidade	70	Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 4,70	R\$ 329,00	Scala	1468187
9	Guardanapo de Papel	Unidade	80	Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 1,60	R\$ 128,00	Uno	1468184
10	Papel A4 Alcalino Branco	Unidade	250	Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA CNPJ 11.844.377/0001-43	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	Report	1468184
11	Fita adesiva plástica transparente	Unidade	100	Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA CNPJ 07.345.999/0001-50	R\$ 5,20	R\$ 520,00	Padrão	1468187
12	Álcool Etílico Hidratado Líquido 70%	Unidade	300	Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA CNPJ 03.698.900/0001-42	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00	Safra	1468188
					Total	R\$ 65.412,00		

7.1.4 Solicito adjudicação dos itens conforme abaixo:

1. Nova Quimica Comercio de Produtos de Limpeza LTDA - CNPJ 11.844.377/0001-43:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO	EVENTO
6	Papel Higiênico 300m	Unidade/pacotes com 8 rolos	440	R\$ 69,00	R\$ 30.360,00	Uno	1468184
9	Guardanapo de Papel	Unidade	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00	Uno	1468184
10	Papel A4 Alcalino Branco	Unidade	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	Report	1468184
TOTAL					R\$ 39.238,00		

2. Pinheiro's Comercio de Produtos para Limpeza LTDA - CNPJ 07.345.999/0001-50:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO	EVENTO
1	Papel Toalha Interfolhado	Unidade	1110	R\$ 15,60	R\$ 17.316,00	Nogue	1468187
7	Papel Higiênico 30m e 40m por rolo	Unidade	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00	Paloma	1468187
8	Papel Toalha picotado	Unidade	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00	Scala	1468187
	Fita adesiva			R\$	R\$		146818

11	plástica transparente	Unidade	100	5,20	520,00	Padrão	7
TOTAL					R\$ 19.185,00		

3 - Empresa Rondonia Industria E Comercio de Produtos Químicos LTDA - CNPJ 15.857.873/0001-92:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO	EVEN TO
2	Detergente Líquido Neutro	Unidade	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Uzzo fácil	1468183
4	Limpa-Vidros Spray	Unidade	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00	Uzzo Fácil	1468183
TOTAL					R\$ 1.060,00		

4. Empresa Servquima Produtos de Limpeza E Higiene LTDA - CNPJ 03.698.900/0001-42:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO	EVEN TO
5	Limpador de Uso Geral (Tipo Limpeza Pesada)	Unidade	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00	Ypê	1468188
3	Desinfetante concentrado Multifuncional.	Unidade	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00	Portobello	1468188
12	Álcool Etilico Hidratado Líquido 70%	Unidade	300	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00	Safra	1468188
TOTAL				5.929,00			

7.1.4 EVENTUAL FRACIONAMENTO DE DESPESA: Tratando-se de **dispensa em razão do valor**, eletrônica ou presencial (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021), informar se o somatório do que for despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza - entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de acordo com a definição do art. 4º, § 2º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021:

(x) Não ultrapassará o limite para a dispensa em razão do valor;

Critérios de reajuste dos preços:

7.1.5 Os preços contratados poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um ano), com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **pelo seguinte índice/critério obrigatoriamente informado: IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).**

7.1.5.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido;

7.1.5.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente;

7.1.5.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.1.5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.1.5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) (R\$)
ORDINÁRIO - SEALM	Almoxarifado - Material de consumo diverso	ADM MAUTAX	R\$ 56.142,00	0,00
	Almoxarifado - Material de Expediente	ADM MATEXP	R\$ 9.270,00	
Total por exercício financeiro			R\$ 65.412.00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Painel de Acompanhamento da Execução Orçamentária - 2056				
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYWU2ODdiZTktYWZhMjY0NjI5LWFiYWItZTQyZGY4OGI4MzAzliwidCI6IjhhZjNmNmN2Y1LTUzYTQ0tNDcxYS1hMWI1LWI2N2E5YzQ0YT1hNCJ9				

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de dispensa de licitação, na forma presencial - em função das seguintes justificativas:** melhor proposta, conforme ICVEC 1469387 e no item 7.4.1 e 7.4.2 deste Termo de Referência, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), com seleção da proposta pelo critério do

(x) MENOR PREÇO

() MAIOR DESCONTO

() GLOBAL

() GRUPO

(x) ITEM.

9.3 Há anexos da proposta?

(x) Não;

() Sim, (relacionar todos e apontar os itens do TR que contém a exigência e justificativa).

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

9.4 Poderá participar desta contratação o interessado:

9.4.1 Previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, **www.gov.br/compras** e no Sistema de Compras do Governo Federal;

9.4.2 Sendo pessoa jurídica, possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

9.4.2.1 A verificação de que o interessado possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da contratação poderá ser feita em qualquer fase do certame mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

9.4.3 Manifesta ciência e concordância com as condições contidas deste TR, que cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as **exigências por meio das declarações contidas no Anexo I**.

9.5 Poderão participar desta contratação:

9.5.1 Pessoas Jurídicas:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim; **se positivo adotar as regras deste TR**.

9.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

(x) **Sim**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a **exclusividade**: art. 48.

() **Não será exclusiva**. As ME/EPPs participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: _____.

() **Não será exclusiva**. As ME/EPPs participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____.

REGRAS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPPs:

I - Neste certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 2015, consistindo em:

a) empate ficto de até 5% para ME/EPP em relação às demais empresas, com preferência de lance de desempate;

b) habilitação fiscal/trabalhista tardia: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame.

b.1 As ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b.4 O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo, devidamente requerida e justificada pelo interessado, deverá ser justificado pela Administração

b.5 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os competidores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o certame.

b.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

II - Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPPs, o interessado deve, no ato de envio de sua proposta, declarar sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;

III - Os agentes da Administração poderão, em qualquer fase do certame, diligenciar no sentido de verificar se o declarante está devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() **Não**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 2006, de outra norma ou da própria Lei nº 14.133, de 2021, se for o caso: _____.

9.5.2 Pessoas físicas:

(x) Não, justificar: A contratação de pessoas físicas não se mostra adequada à natureza do objeto, que envolve o fornecimento regular e padronizado de bens de consumo, exigindo capacidade operacional, estrutura logística e regularidade fiscal compatíveis com a execução contratual. A vedação encontra amparo nos princípios da legalidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que orientam a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do contrato, em atendimento ao interesse público.

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

9.5.3 Cooperativas:

(x) Não, justificar: O objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo, não envolvendo a prestação de serviços, tampouco regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, a participação de cooperativas não se aplica à natureza do objeto, sendo a contratação direcionada a fornecedores comerciais do mercado.

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

9.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

(x) Não, justificar: O objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade, usualmente fornecidos por empresas individuais do mercado, não sendo necessária nem vantajosa a formação de consórcio. Além disso, por se tratar de contratação direta, o valor e a natureza do objeto não justificam a participação de empresas reunidas em consórcio.

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

REGRAS ACERCA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.6 Não poderão participar da contratação direta os interessados:

I - Não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

II - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o TR;

III - Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;

IV - Em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

V - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;

VI - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443, de 1992);

VII - Por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público;

VIII - Estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

IX - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429, de 1992;

X - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.6.1 Os impedimentos de que tratam os incisos IV, V, VI, VII e IX do item 9.6 serão também aplicados ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

9.7 Também não poderão participar da contratação direta os interessados:

I - Que não atendam às condições deste termo de referência ou do aviso de contratação;

II - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

III - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

IV - Sociedades cooperativas, de acordo com as justificativas deste TR, item 9.5.3.

V - Pessoas físicas, de acordo com as justificativas deste TR, item 9.5.2.

VI - Não poderá participar, direta ou indiretamente da cotação de preços e da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VII - Quando se tratar de dispensa eletrônica as vedações de participação direta e indireta constarão do aviso publicado.

9.7 Condições prévias ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar:

I - Como condição prévia ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mantido pelo do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br>);

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024).

II - Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

III - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IV - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

V - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

VI - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

VII - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

VIII - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

IX - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

X - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

Considerando que o objeto refere-se à aquisição de materiais de consumo, de baixa complexidade, com entrega imediata e valor inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação serão dispensadas parcialmente, restringindo-se ao estritamente necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, de modo a não prejudicar a competitividade.

Assim, para fins de habilitação, será exigida apenas a regularidade jurídica e fiscal mínima, compatível com a natureza da contratação, sendo dispensadas exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, por não se mostrarem indispensáveis diante do vulto reduzido e da simplicidade do objeto.

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8.2 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8.6 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8.8 Consórcio: Deverá, ainda, ser apresentando o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

a) designação do consórcio e sua composição;

b) finalidade do consórcio;

c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto em disputa;

f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de disputa quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na competição e execução do objeto contratado e atender às seguintes condições de liderança:

g.1) a líder do consórcio é a empresa que detém a maioria da participação no consórcio;

g.2) a empresa líder do consórcio deve ser empresa da área técnica, ou seja, empresa prestadora de serviços correspondente ao objeto;

g.3) a empresa líder será responsável por todos os atos administrativos, técnicos e judiciais nesse processo, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados.

h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

9.8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, não exigível para as pessoas físicas e condicionado à existência de empregados aos microempreendedores individuais.

9.9.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, de acordo com o Anexo I.

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes estadual/distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 Prova de **regularidade com a Fazenda** estadual/distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade que concorre ou contrata.

9.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

a) Os critérios de qualificação econômico-financeira não serão exigidos.

Justificativa:

Com fulcro na permissividade legal constante do art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021, e, considerando ainda a baixa complexidade da presente aquisição, na esteira das justificativas anteriores, opta-se pela não exigência.

b) Considerando que o valor estimado dos itens para a contratação pretendida, individualmente, **não excede R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **será aplicada a exclusividade** de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.".

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 (sete) dia

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato..

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, 0,5.% a 30% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Uidade Demandante

ANEXO I

DECLARAÇÕES

Declarações, sob as penas da legislação aplicável:

- I** - Que tem ciência do inteiro teor do aviso de dispensa, do termo de referência ou da cotação de preços e dos seus anexos e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- III** - Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto ou para a execução dos serviços e também para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- IV** - Que não incide em qualquer das vedações de participação descritas no TR ou no aviso de dispensa da contratação;
- V** - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei, no aviso de dispensa ou no TR da contratação;
- VI** - Que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- VII** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VIII** - Que tem ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- IX** - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- X** - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- XI** - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- XII** - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, ou da cotação de preços, não tem condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XIII** - Que não possui fator impeditivo registrado no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024);
- XIV** - Apenas microempresa ou empresa de pequeno porte: Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;
- XV** - Que, quando aplicável, os produtos classificados como saneantes domissanitários objeto da contratação possuem registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 59/2010 e normas correlatas, comprometendo-se a apresentar a respectiva comprovação quando solicitada pela Administração.

Local e data.

Assinatura da pessoa física ou do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Josivane Adelino Ferreira, Chefe de Seção**, em 29/01/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1471547** e o código CRC **C4CE73C5**.